



REQUERIMENTO

(Do Sr. Alexandre Silveira)

Requer a revisão do despacho do PL nº 4.208/01 para incluir a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 32, inciso XVI, alínea “f” e 141, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 4.208/01, para que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado possa também apreciar a EMS 4.208/01.

JUSTIFICATIVA

O PL nº 4.208/01 estabelece critérios e aumenta o rol das medidas cautelares, indica as espécies de prisão admitidas: prisão em flagrante, prisão temporária, prisão preventiva e prisão decorrente de sentença condenatória transitada em julgado; revoga a prisão em decorrência de decisão de pronúncia ou de sentença condenatória e dispõe sobre a liberdade provisória e concessão de fiança.

A proposição teve a tramitação iniciada nesta Casa no ano de 2001, época em que ainda não havia sido criada a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado – CSPCCO. Por essa razão, foi despachada somente à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que proferiu parecer, em 13 de março de 2002, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação, com emenda.

Após exaustiva discussão em Plenário, a Câmara dos Deputados aprovou Emenda Substitutiva e remeteu a proposição ao Senado Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em sua apreciação naquela Casa, a matéria foi aprovada com substitutivo e, por conseguinte, retornou à Câmara dos Deputados em 20 de abril do corrente para que esta se manifeste quanto à alteração lá proposta. Novamente a proposição foi despachada à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Assim, e tendo em vista que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado encontra-se em pleno funcionamento e a proposição tem relação direta com seu campo temático, conforme dispõe o art. 32, inciso XVI, alínea "f", do RICD, que abrange "sistema penitenciário, legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública", entendo que este Colegiado também deve pronunciar-se sobre a emenda oferecida no Senado Federal.

Diante do exposto, ratifico o requerimento de revisão do despacho de distribuição do PL nº 4.208/01, para que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado possa também apreciar a proposição ora em comento.

Sala das Sessões, de maio de 2009.

**Deputado ALEXANDRE SILVEIRA
(PPS/MG)**